

DECRETO N.º 49.897, DE 09/10/2025.

**CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto n.º 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n.º 754, de 20 de outubro de 2010; e,

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria n.º 754, de 20 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial o Programa Bolsa Família responsável pela articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a presidência do representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - IGD-M/PBF, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão intersetorial do Programa Bolsa Família na Assistência Social, Educação e Saúde;

II – Promover as ações de gestão do Programa Bolsa Família realizadas em âmbito municipal;

III – Fomentar a realização dos Seminários Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família em seu território;

IV – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



(ICS) do Programa Bolsa Família, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

V – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

VI – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

VII – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, na área da Educação – TAFE (Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar) e na área da Saúde – TAAS (Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde) e na área da Assistência Social – TAC (Taxa de Atualização Cadastral), assim como o registro nos Sistemas específicos de cada área;

VIII – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

IX - Zelar pela guarda e pelo sigilo dos dados e das informações do Programa Bolsa Família;

X - Executar outras competências e atribuições que venham a ser estabelecidas em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Aracruz, será composta pelos representantes das áreas governamentais da Assistência Social, Educação e Saúde:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Helaine Krystina Silva Garcia	40.478	Presidente
Secretaria Municipal de Saúde	Franciane Imberti Santório	36.111	Membro
Secretaria Municipal de Educação	Jandira Cuzzuol Bolonese Falcão	3.286	Membro

Art. 4º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata este Decreto, serão remunerados em conformidade com o art. 110 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 5º A comissão permanece vigente por um período de 12 meses, podendo haver prorrogação por igual período ou conforme necessidade da Administração Pública.



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

